



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 022/2015
PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2016

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CREMERJ, torna público que se encontra aberta, nesta autarquia, licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, **licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte** (Conforme art. 48, I da lei Complementar 147/2014), a ser realizada no **dia 02 de março de 2016, às 10h30min. na sede do CREMERJ**, situada à Praia de Botafogo 228/119B, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-145, em sessão pública, pelo pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos 3.555/2000 e 7.892/13, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2015 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão presencial tem por objeto a aquisição de pastas em polipropileno em textura cristal/transparente (*superfície com frisos em relevo*), personalizadas com logotipo, devidamente especificadas no Edital e, conforme Termo de Referência (Anexo II).

1.2 O bem descrito no Termo de Referência – Anexo II deverá ser fornecido por um período de 12 meses, com entregas e quantidades definidas no referido Termo.

1.3 A arte para a confecção das pastas em polipropileno será elaborada pelo CREMERJ.

1.4 As despesas decorrentes da execução do contrato resultante desta Licitação correrão por conta dos recursos orçamentários do CREMERJ.

1.5 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I

MODELOS DE DOCUMENTOS:

- **PROCURAÇÃO - CREDENCIAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SE SUJEITA AS REGRAS DO PRESENTE PREGÃO.**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI TOTAL CONHECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.**

ANEXO II

- **TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO III

- **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

ANEXO IV

- **MINUTA DE CONTRATO**

II - DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1 A Pregoeira prestará todos os esclarecimentos solicitados e responderá às impugnações protocolizadas de acordo com o disposto no artigo 12 do Decreto nº 3.555 de 08.08.00, até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.2. As solicitações de esclarecimentos de dúvidas, de providências ou impugnação deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizadas na Recepção do CREMERJ, situada na Praia de Botafogo, 228, Lj. 119B - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, no horário de 11 às 16h, **ou** através do email licitacoes@crm-rj.gov.br, até às 16h do prazo final, conforme estipulado no artigo 12, *caput*, do Decreto nº 3.555/00 (Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas).

2.3. O licitante se obriga a verificar todas e quaisquer informações, tais como, respostas a pedido de esclarecimentos, impugnações, entre outras, sobre o presente certame no site do CREMERJ: www.CREMERJ.org.br, no link “Institucional”, “Licitações”, “Pregão” e selecionar o pregão no qual está participando.

2.4. O CREMERJ poderá, também, por iniciativa própria e a qualquer tempo, antes da data marcada para o recebimento dos Documentos e Propostas, transmitir informações e instruções que julgue oportunas, para a perfeita e correta interpretação das condições deste Pregão. Tais informações estarão disponíveis no site do CREMERJ e o licitante fica responsável por acessá-lo e obter todas as informações do certame.

2.5 Não deverão ser considerados, pelos participantes, na formulação de suas Propostas, quaisquer esclarecimentos e/ou informações obtidos de forma diferente da estabelecida acima.

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão, no dia, hora e local estabelecidos neste edital, depois de declarada aberta a sessão:

a) proceder ao credenciamento na forma do *Capítulo IV – DO CREDENCIAMENTO*;

b) entregar os envelopes: **separados, lacrados, invioláveis e não transparentes** da “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”, contendo na parte externa o nº do processo, nº do pregão, nome da empresa com o respectivo nº de inscrição no CNPJ, local, data e hora da realização do certame, não sendo permitida a entrega dos envelopes em nenhum outro momento.

3.2 Não poderão participar:

a) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o CREMERJ, como previsto no art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;

b) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

c) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) servidores ou dirigentes deste órgão, conforme art. 9º, III, da Lei 8666/93;

e) Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante;

f) Empresas que não estejam legalmente enquadradas na qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, e somente este poderá atuar na formulação de propostas e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos abaixo indicados, fora dos envelopes e nos moldes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

4.1.1 A empresa deverá apresentar:

- Cópia simples do documento de constituição, na forma do subitem 4.1.2, onde conste, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto da licitação.

4.1.2 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresa individual, o registro comercial. No caso de sociedades simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Para o credenciamento, poderá ser utilizada cópia simples destes documentos, somente podendo participar desta Licitação as empresas legalmente enquadradas como ME ou EPP.

4.1.2.1 Os documentos referidos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.3 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, tendo como condição para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Procuração/Carta de Credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser entregue visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, ou instrumento público de mandato;

b.1) O instrumento particular de mandato deverá obrigatoriamente estar com a firma reconhecida, de acordo com o disposto no § 2º do art. 654 do Código Civil Brasileiro.

c) entregar à Pregoeira declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação constantes neste edital, conforme art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Anexo I);

d) Declaração de ME/EPP (modelo no anexo I).

A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido pelas Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, bem como de que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n. 123/2006.

4.2 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do Capítulo IV. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.

4.3. Iniciada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4. Após o credenciamento, os proponentes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro, sob pena de sua exclusão do certame.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope indevassável, constando da parte externa as indicações descritas no subitem 3.1."b".

5.1.1 É vedado ao licitante desistir da proposta após a abertura do primeiro envelope de preços de qualquer licitante.

5.2 A proposta comercial deverá ser apresentada no original, minuciosamente descrita e impressa em via única, datada, assinada pelo representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado com o nome, número da identidade e cargo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo ainda o nome, endereço atual completo e nº do CNPJ da proponente.

5.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

a) a cotação de preços englobará todas as despesas diretas e indiretas incidentes ou relacionadas com a entrega do objeto. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

b) a proposta de preços deverá ser válida pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura do certame;

c) é vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

5.3.1 Caso a licitante não informe em sua proposta comercial o prazo de validade da proposta, será considerado o estabelecido na letra "b" do subitem 5.3.

5.4 A licitante deverá, ainda, apresentar sua proposta comercial acompanhada da planilha de formação de preços detalhada, conforme Anexo III, com o valor unitário do material.

5.4.1 A empresa vencedora, tendo ofertado lance durante a sessão, deverá apresentar nova planilha a que se refere o subitem 5.4, até o 2º (segundo) dia útil subsequente à data da realização do certame, através de correio eletrônico, pelo email licitacoes@crm-rj.gov.br ou via fax pelo nº 3184-7086, ou ainda, através de entrega no Setor de Compras, Contratos e Licitações do CREMERJ, com endereço à Praia de Botafogo, n. 228 – loja 119B – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ.

5.5 Os erros ou equívocos porventura ocorridos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente.

5.6. Havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento das propostas será **adotado o critério do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO** da pasta, devendo ser considerada como **preço máximo da Proposta, por unidade, o valor de R\$ 6,21** (Seis reais e vinte e um centavos), conforme apurado junto ao mercado.

6.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o mesmo.

6.3. Serão classificados pela Pregoeira os proponentes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO TOTAL, em conformidade com a descrição do objeto, constante do subitem 1.1. e do Termo de Referência, anexo II deste Edital.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo XIII, deste Edital.

6.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação de propostas.

6.8. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

6.9. Sendo aceitável o menor preço ofertado, e estando a especificação da proposta de acordo com o Edital, a Pregoeira verificará o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, constando da parte externa as indicações descritas no item 3.1. “b”, contendo:

7.2 DAS DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO (*Envelope lacrado*)

7.2.1 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de sociedades simples, a inscrição do ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos referidos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, através de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação ou Equipe de Apoio.

- d) Declaração em atendimento ao inciso V, artigo 27 da lei n.º 8.666/93 (modelo no anexo I).
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo (modelo no anexo I).

7.2.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil;
- f) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em plena validade.

7.2.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) As licitantes deverão comprovar a sua regularidade mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito (CND's), em conformidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 4º, da Lei 10.520 de 17/07/2002;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para esta licitação;
- b.1) Não sendo o licitante sediado na comarca da capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade competente, relacionando os distribuidores que, na comarca de sua sede tenham a atribuição para emitir certidões.
- c) As Certidões Negativas de Débito (CND's), apresentadas de acordo com o item 7.1.3, extraídas pela Internet, terão a sua validade confirmada por um servidor da Administração no "site" do respectivo órgão.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (Dispensada apresentação nos termos do art. 3º do Decreto Federal n. 8538/2015).

7.2.5 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Modelos no Anexo I):

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória os serviços com características pertinentes e compatíveis com as previstas na presente licitação;
- b) Declaração contendo o seguinte teor:
- b.1) de que possui total conhecimento do objeto da presente licitação e que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b.2) que cumprirá os prazos exigidos para o fornecimento do material objeto deste certame.

7.3. Os documentos referidos no subitem 7.1.4 alíneas "b.1" e "b.2" deverão ser em originais e assinados por sócio, diretor ou representante legal da licitante, observado o item 4.1 deste Edital.

7.4 Os documentos exigidos poderão ser analisados pelo gestor/fiscal do futuro contrato para emissão de parecer técnico em eventual diligência instaurada pela Pregoeira, a qual poderá considerá-lo no julgamento da habilitação.

7.5 O CONTRATANTE poderá promover visita às dependências da Licitante e consulta às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos.

7.6 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da Licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.7 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular.

7.8 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvada a hipótese prevista nos itens 7.8 e 7.10.

7.9 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, conforme art. 43, §1º da lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em originais ou por cópias reprográficas, obrigatoriamente autenticadas de acordo com o artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

7.11 Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá o licitante apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, em até 10 (dez) dias úteis, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais, nos termos do Capítulo XIII deste Edital.

7.12 No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, a Pregoeira examinará as condições de habilitação da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

7.13 Verificado o atendimento pleno das exigências Editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe ADJUDICADO pela Pregoeira o objeto para o qual apresentou proposta.

7.14 A Pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.15 Da Sessão Pública será elaborada ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e o licitante vencedor.

7.16 Após o resultado da licitação e a homologação, resumo será publicado na Imprensa Oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões escritas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2 A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer importará em decadência do exercício de recorrer. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII, do Decreto nº 3.555/00.

8.4 O recurso deverá ser dirigido à Pregoeira e protocolizado na Recepção do CREMERJ, situada na Praia de Botafogo, 228, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, no horário de 11 às 16h, dentro do prazo estabelecido no item 8.1.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade Competente adjudicar o objeto e ao Presidente do CREMERJ, homologar o procedimento licitatório.

9.2 Havendo recurso, a Administração do CREMERJ, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando ou não o procedimento licitatório.

X – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 Depois de homologado o certame e adjudicado o objeto pertinente, a licitante vencedora deverá comparecer ao CREMERJ para assinatura do referido termo contratual no prazo de até

05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, conforme prevê o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A recusa do Proponente vencedor em assinar o Contrato, no prazo fixado neste Edital, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.3 Ocorrendo a hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará os Proponentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma Proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

10.4 A CONTRATADA deverá indicar na data da assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução do contrato, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93, bem como disponibilizar um número de telefone local para contato imediato com o Fiscal do Contrato.

XI – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei, conforme minuta do contrato.

XII - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do contrato será exercida pela Fiscal do Contrato – Sr(a). xxx, ao qual incumbirá acompanhar a entrega do material, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento das condições estabelecidas no Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e a ser descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520 de 10/07/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais previstas na Lei 8.666/93, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

13.2 Pela inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, garantido o direito à ampla defesa, poderá ser aplicada à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

13.3 A CONTRATADA incorrerá em multa no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado do material, por infração de qualquer das cláusulas previstas no contrato;

13.4 As sanções previstas poderão ser registradas em sistemas de cadastramento de fornecedores.

13.5 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será deduzida da fatura devida, ou ainda, cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente acompanhada da Declaração do Simples (original), *caso a empresa seja Optantes do SIMPLES Nacional*, mensalmente entregue no CREMERJ; sem o qual, havendo atraso dos mesmos, ensejará a contagem de novo prazo para pagamento.

14.1.1 O pagamento poderá ser feito através de cheque, boleto bancário ou depósito, sendo neste último caso, necessário que conste na descrição da Nota Fiscal os dados: Banco, agência e Conta para depósito, cuja titularidade deve estar em nome da empresa CONTRATADA do certame.

14.2 O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ n.º 31.027.527/0001-33, constando o número do Processo (nº 022/2015) e o número do Pregão (nº 004/2015);

14.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007;

14.4 A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do Fiscal do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

14.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

14.6 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas, sem as quais ocorrerá prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE até que a regularidade seja comprovada.

14.7 Fica a empresa CONTRATADA ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo o CREMERJ que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

14.8 Todos os impostos serão retidos em conformidade com a IN-RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

14.9 O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica ressalvado ao CREMERJ o direito de, por provocação ou de ofício, em razão de ilegalidade, anular, no todo ou em parte, ou revogar por interesse público a presente Licitação, bem como aumentar ou suprimir o valor do contrato, dentro dos limites fixados, em conformidade com os artigos 49 e 65, parágrafos 1º e 2º, ambos da Lei 8.666/93.

15.2 A CONTRATADA fica obrigada a não transferir no todo ou em parte, os produtos adjudicados, objetos desta contratação.

15.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça realização do certame na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Autoridade Competente.

15.4 O CREMERJ se reserva ao direito de documentar a sessão com o uso de gravadores de imagem e som, inclusive usar gravações como meio de prova, administrativo e judicial.

15.5 Quaisquer esclarecimentos e/ou alterações serão comunicados por meio do site do CREMERJ - www.cremerj.org.br, no link "Institucional", "Licitações", "Pregão" e selecionar o Pregão no qual está participando. O Edital poderá ser retirado no próprio site ou na sede, mediante o pagamento das cópias.

15.6 O CREMERJ poderá, também, por iniciativa própria e a qualquer tempo, antes da data marcada para o recebimento dos Documentos e Propostas, transmitir informações e instruções que julgue oportunas, para a perfeita e correta interpretação das condições deste Pregão. Tais informações estarão disponíveis no site do CREMERJ e o licitante fica responsável por acessá-lo e obter todas as informações do certame.

15.7 Para a contagem dos prazos deste Edital será considerado o horário oficial de Brasília/DF.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

15.8 Fica eleito o foro da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2016.

Karla D. P. Dolejsi
Pregoeira

Presidente Pablo Vazquez Queimadelos
Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

MODELOS DE DOCUMENTOS

MODELO DE PROCURAÇÃO:

CRENCIAMENTO

(empresa), com sede (endereço), CNPJ/MF, neste ato representada por seu (s) representante (s) legal (is) ao final assinado (s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (domicílio/residência), ao qual outorga poderes específicos para representar a Outorgante no processo licitatório, na modalidade de Pregão n.º ____/____, junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - CREMERJ, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de recorrer, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao referido pregão, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer documento necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

NOME
CARGO



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

MODELO DE:

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

() sim () não.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Licitante)



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

MODELO DE:

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SE SUJEITA AS REGRAS DO PRESENTE PREGÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e se sujeita às regras do presente pregão.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Licitante)

MODELO DE:

DECLARAÇÃO – ME / EPP

.....(razão social do licitante), com endereço na, inscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos artigos 7º e 9º, da Lei nº 10.520/03, **declarar que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, abaixo transcritas:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

[...]

“§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Licitante)



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

MODELO DE:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, sediada na _____ declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa)



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

MODELO DE:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição
estadual nº _____, estabelecida no (a)
_____, executa (ou executou) serviços de
_____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor do referido atestado.

MODELO DE:

DECLARAÇÃO QUE POSSUI TOTAL CONHECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no _____ (a) _____, possui total conhecimento do objeto da presente licitação e que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Por fim, declara que cumprirá os prazos exigidos para o fornecimento do serviço objeto deste certame, não havendo qualquer inviabilidade para o início imediato após a assinatura do contrato.

Local e data

Assinatura

Observação: Esta Declaração deve ser original e assinada por sócio, diretor ou representante legal da licitante.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1) Objeto: Fornecimento de pasta em polipropileno, cristal/transparente, nas medidas e arte, conforme especificações abaixo:

Especificação
<ul style="list-style-type: none">- Pasta em polipropileno, textura cristal/transparente (<i>superfície com frisos em relevo</i>)- Medida da pasta: 35cm x 23,5cm- Espessura: 0,40mm- Com elástico nas abas- Cor/Impressão: 2/0- Medida da arte: 12cm x 8cm (única arte a ser fornecida pelo CREMERJ).

- 2) Modelo:



- 3) Justificativa: Utilização da pasta para acondicionamento dos materiais para a realização dos eventos de capacitação, ações institucionais, tais como: fóruns, reuniões, seminários, voltados às funções administrativas do Conselho.

- 4) Quantidade para aquisição em 12 (doze) meses: 7.000 (sete mil unidades).

- 5) Período de Fornecimento do Objeto: 12 (doze) meses; a partir da assinatura do contrato.

- 6) Do fornecimento das pastas: As pastas serão adquiridas em **quantidade mínima não inferior a 500 (quinhentas) unidades**, ao longo da vigência do Contrato, totalizando ao final do período contratual (12 meses), a quantidade de 7.000 (sete) mil unidades de pastas.

7) Das Obrigações: Será exigido do CONTRATADO apresentação de amostra do objeto desta licitação, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, após a homologação e adjudicação do CONTRATADO e assinatura do contrato.

7.1 As pastas em polipropileno deverão ser entregues no endereço designado no Item 08 deste Termo de Referência, **devidamente montadas**.

8) Local de Entrega: Praia de Botafogo, n. 228 – Lj. 119B – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.250-145. (Sede do CREMERJ, Setor Responsável: Apoio Administrativo)

9) Horário de Entrega: de 09:00h às 17:30h.

10) Prazo de Entrega: O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, podendo incorrer a CONTRATADA nas sanções cabíveis, nos casos de atraso injustificado da entrega.

10.1 Nos casos em que se verificarem vícios ou defeitos no produto, incompatíveis com suas características originais para os devidos fins a que se destina, outro deverá ser imediatamente providenciado em substituição, decaindo pela metade, o prazo para substituição nestes casos, de 30 (trinta) para 15 (quinze) dias corridos para a referida substituição, tudo às expensas do CONTRATADO, conforme art. 69 da Lei 8666/93.

10.2 Todo o necessário para a perfeita entrega do objeto da presente licitação neste órgão, ficará a cargo da empresa CONTRATADA: frete, mão-de-obra, descarregamento, retirada nos casos de se verificarem defeitos para a devida substituição e outras ações necessárias a este fim.

10.3 As entregas ocorrerão conforme cronograma abaixo:

- 30 dias após a assinatura contratual: 3.000 (três) mil unidades;
- 60 dias após a assinatura contratual: 2.000 (duas) mil unidades;
- 90 dias após a assinatura contratual: 500 (quinhentas) unidades;
- 120 dias após a assinatura contratual: 500 (quinhentas) unidades;
- 150 dias após a assinatura contratual: 500 (quinhentas) unidades;
- 180 dias após a assinatura contratual: 500 (quinhentas) unidades.

10.4 Os prazos de entrega constantes do Item 10.3 deste Termo de Referência poderão ser alterados conforme conveniência da CONTRATANTE, observadas o Item 6 deste.

11) Do Recebimento do objeto: Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o Recebimento Definitivo das pastas no momento da entrega, o referido objeto será recebido provisoriamente, **para posterior verificação de sua conformidade** com as especificações contidas neste Termo de Referência.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III

MODELO DE:

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO n. 001/2016	PROCESSO N.º 022/2015	FOLHA: 1/X
--------------------	--------------------------	---------------

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Inscr. Estadual/Municipal: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa de Contato: _____

E-mail para as futuras requisições: _____

Dados bancários: _____

➤ **Pasta em polipropileno, com textura cristal/transparente (com frisos diagonais em relevo); medindo 35cm x 23,5cm; com espessura de 0,40mm; com elástico nas abas; cor/impressão: 2/0; com a medida da arte: 12cm x 8cm (única arte a ser fornecida pelo CREMERJ).**

QUANTIDADE <i>(pedido mínimo não inferior a quinhentas unidades)</i>	Valor Unitário da Pasta	Valor Total
7.000 (sete) mil unidades	R\$ _____	R\$ _____

*(Este valor inclui **todas as despesas** necessárias à produção, montagem, entrega, encargos e impostos de quaisquer natureza)*

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos inteira submissão aos termos deste Pregão e seus Anexos bem como à legislação vigente.

Local e Data: _____, ____/____/2016

Assinatura: _____ **(Licitante assinar)**

ANEXO IV**MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 022/2015
PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2015
CONTRATO N. _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CREMERJ E A EMPRESA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, presente de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ**, CNPJ n.º 31.027.527/0001-33, situado na Praia de Botafogo, n.º 228/loja 119-B, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **Dr. PABLO VAZQUEZ QUEIMADELOS**, portador da cédula de identidade n.º ***** emitida pelo CREMERJ e CPF n.º *****, adiante denominado apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, portadora do CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr./Sra. _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____ e portador (a) da carteira de identidade n.º _____ a seguir designada simplesmente **CONTRATADA**, resolveram firmar o presente Contrato de prestação de serviços, tudo mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS REGRAS APLICÁVEIS

1.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666 de 21.06.93, suas alterações e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações e os contratos no âmbito da Administração Pública Federal e às disposições do procedimento licitatório que ensejaram a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de pastas em polipropileno em textura cristal/transparente (*superfície com frisos em relevo*), personalizadas com logotipo, ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - CREMERJ, conforme Edital e Termo de Referência, que ensejou este Contrato e Planilha de Preços da CONTRATADA datada de _____, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

3.1 – O objeto deste contrato será fornecido em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Planilha de Preços do Pregão Presencial nº 004/2015, parte integrante e anexo deste instrumento.

3.2 – O objeto deste contrato será fornecido pela CONTRATADA, conforme cronograma de entrega abaixo especificado, sendo indispensável ao CONTRATADO, antes do cumprimento desta agenda, a devida aprovação de amostra pela CONTRATANTE:

- 30 dias após a assinatura contratual: 3.000 (três) mil unidades;
- 60 dias após a assinatura contratual: 2.000 (duas) mil unidades;
- 90 dias após a assinatura contratual: 500 (quinhentas) unidades;
- 120 dias após a assinatura contratual: 500 (quinhentas) unidades;
- 150 dias após a assinatura contratual: 500 (quinhentas) unidades;
- 180 dias após a assinatura contratual: 500 (quinhentas) unidades.

3.2.1 Os prazos de entrega acima mencionados poderão ser alterados conforme conveniência da CONTRATANTE, observadas o Item 6 do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

3.3 – As entregas deverão ser efetuadas no horário compreendido entre 09:00 às 17:30h, em dias úteis, no endereço da CONTRATANTE, sito. Praia de Botafogo, 228 – Lj. 119 B – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.250-145. (Sede do CREMERJ, Setor Responsável: Apoio Administrativo).

3.4 – As pastas, objeto deste contrato, deverão se entregues, prontas para uso, ou seja, devidamente montadas.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

4.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

4.4. Nomear Fiscal responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, que deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.5. Ao CONTRATANTE caberá disponibilizar todos os meios necessários para a realização adequada das entregas no CREMERJ, bem como efetuar o pagamento à CONTRATADA.

4.6. Aprovar, quando necessário, a modificação dos materiais e equipamentos a serem fornecidos para a perfeita execução deste contrato;

4.7. O CONTRATANTE exime-se de qualquer responsabilidade por danos causados pela CONTRATADA na execução dos serviços objeto do presente contrato, respondendo a CONTRATADA por quaisquer danos eventualmente causados;

4.8. Fiscalizar a prestação dos serviços ora contratados, sem que daí advenha qualquer redução das obrigações e responsabilidades da CONTRATADA e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça as presentes cláusulas.

4.9. Proceder à conferência do material solicitado preferencialmente no ato de sua entrega, processando o Termo de Recebimento Definitivo, requerendo a substituição daqueles que apresentarem incompatibilidade com as características definidas no Termo de Referência, ou que apresentarem defeito.

4.9.1 caso não seja possível a imediata conferência pelo Setor competente, o objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, sendo então expedido o Termo de Recebimento Provisório, para posterior verificação de sua conformidade, com as especificações definidas no Termo de Referência e, posteriormente, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

5.2. Assegurar a entrega do objeto deste contrato em perfeitas condições, atendendo a legislação vigente, de acordo com o estabelecido no presente instrumento e Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, conforme cronograma constante da Cláusula Terceira, Item 3.2;

5.3. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto a legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos;

5.4. Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, o pagamento dos tributos, e/ou contribuições a ele atribuídos pela legislação tributária, trabalhista, previdenciária e parafiscal, inexistindo qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, sem prejuízo ao cumprimento do disposto nas cláusulas 7.3 e 7.3.1 deste instrumento.

5.5. Indicar o Responsável pela execução e acompanhamento do Contrato, a ser aceito pelo CONTRATANTE, conferindo-lhe poderes para representá-lo na execução do contrato. O Responsável será denominado de Preposto.

5.5.1. É função do Preposto:

a) coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços;

- b) cuidar da disciplina,
- c) promover de forma harmoniosa a ligação e integração entre a CONTRATADA e a gerência designada pelo CONTRATANTE;
- d) comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo a todas as reclamações, no prazo de 15 (quinze) dias corridos;

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

5.7.1 Nos casos em que se verificarem vícios ou defeitos no produto, incompatíveis com suas características originais para os fins a que se destina, outro deverá ser providenciado em substituição, decaindo pela metade, o prazo para substituição nestes casos, de 30 (trinta) dias para 15 (quinze) dias corridos, para a referida substituição, tudo às expensas do CONTRATADO, conforme art. 69 da lei 8666/93.

5.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

5.9. Atender prontamente, às solicitações formais expedidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, para o fornecimento do objeto deste contrato nos exatos termos especificados pelo Edital em seu termo de referência, quando observados incompatibilidades pela CONTRATANTE;

5.10. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

6.1. Pelos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, o CREMERJ pagará o valor total de R\$ _____ (_____), o qual inclui todos os serviços, materiais, encargos, tributos e a remuneração da CONTRATADA.

6.2. Para todos os efeitos inclusive imposição de penalidades o valor deste contrato é de R\$ _____ (_____), que inclui todos os impostos, encargos e despesas que incidam sobre os serviços.

6.3 Os preços pactuados poderão ser reajustados ou repactuados, respeitada a periodicidade mínima de um ano, desde que, para a repactuação seja devidamente comprovada a variação dos custos do contrato, com a apresentação de nova planilha de custos; o reajuste será

limitado à variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) ou de outro índice que passe a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA faturará a cada entrega efetuada, conforme cronograma de entrega constante da Cláusula Terceira, Item 3.2 do presente contrato;

7.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de **20 (vinte)** dias corridos, **contados a partir da entrega da Nota Fiscal dos serviços para a CONTRATANTE;**

7.3 Para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações relativas ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta do presente Contrato, dentro dos prazos estabelecidos, deverá ser observado:

7.3.1 Os documentos de cobrança deverão indicar o número deste processo a serem acompanhados dos comprovantes de regularidade perante o **INSS, FGTS** e da **Declaração do SIMPLES NACIONAL** (*caso a empresa seja optante do Simples*), documentos estes a serem providenciados à cada entrega, juntos à Nota Fiscal Eletrônica, sem o qual o pagamento correspondente não será realizado.

7.3.2 As obrigações decorrentes do presente Contrato serão pagas pela CONTRATANTE por meio de ordem bancária, cheque ou boleto bancário.

7.3.3 Em caso de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA, fica a mesma obrigada a informar o banco, a agência e a conta corrente de sua titularidade para possibilitar o pagamento dos créditos, sem o qual a CONTRATANTE não efetuará os pagamentos.

7.3.4 Fica vedado o desconto ou o endosso das duplicatas acaso extraídas com base no presente Contrato. A CONTRATANTE não se responsabiliza por seu pagamento se verificado dito desconto ou endosso.

7.3.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE não se responsabiliza por acréscimos bancários ou não, no valor das duplicatas, sejam a título de juros, comissões, taxas de permanência, e outros.

7.3.6 O não cumprimento pela CONTRATADA, no disposto nesta Cláusula, no que aplicável, facultará à CONTRATANTE devolver os documentos de cobrança e contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação.

7.3.7 Desde já fica acertado que o comprovante da operação bancária se constituirá em documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes do presente Contrato.

7.3.8 A CONTRATANTE poderá deduzir débitos, indenizações ou multas em que a CONTRATADA haja incorrido de quaisquer créditos seus decorrentes do presente Contrato.

7.4 – Todos os impostos serão retidos em conformidade com a IN-RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão, fiscalização e o acompanhamento do contrato e execução dos serviços serão realizados pelo Sr(a). XXXXX, Fiscal deste contrato, especialmente designada na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS

9.1 – As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao CONTRATANTE para o corrente exercício de 2015, assim classificados:

- Natureza das Despesas : Financeira;
- Fonte de Recurso: Orçamento;
- Nota de Empenho: n.º _____
- Rubrica Orçamentária: nº 6.2.2.1.1.33.90.30.099
- Valor Unitário da Pasta: R\$ xx (xxxxxxx)
- Valor Total do Contrato: R\$ xx (xxxxxxx)

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através de Termo Aditivo, respeitado o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

11.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, a Proposta de Preços, o Edital do Pregão Presencial, o Formulário de Planilha de Preços e demais elementos que o acompanham, independentemente de anexação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – As alterações ao presente Contrato serão feitas através de ADITAMENTO assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, com base no disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências por este previstas e, especialmente, as consequências dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

14.1 - Pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições previstas no presente Contrato, no Edital do Pregão Presencial e na Proposta da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

14.2 – Havendo sanção punitiva, todos os pagamentos serão suspensos até comprovação do pagamento da multa ou justificativa que a abone.

14.3 – A CONTRATADA incorrerá em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de serviço ou por descumprimento injustificado das cláusulas do edital;

14.3.1 - Multa, na hipótese de atraso, no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculado sobre o valor mensal, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, sendo que após este prazo será cobrada multa de 10% calculada sobre o valor total do contrato, caracterizando inexecução parcial do contrato (conforme a gravidade do caso);

14.4 – A notificação da multa inicia o prazo para recurso, e à CONTRATANTE é facultado, caso a justificativa da CONTRATADA não seja aceita, descontar o valor da fatura a ser apresentada.

14.5 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será deduzida da garantia ou, em sua insuficiência, das faturas devidas, ou ainda, cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sendo a CONTRATADA notificada para recompor o valor inicial da garantia.

14.6 - As sanções previstas poderão ser registradas em sistemas de cadastramento de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, ou pela inexecução total ou parcial do presente contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos decorrentes da execução do presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, em último caso, remetido à autoridade superior da Administração do CONTRATANTE, para decidir, tudo em estrita observância à Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Contrato, que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas em Juízo do Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

E por estarem acordadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: